MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.356/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" a OSVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º FIca concedido por enfiteuse um terreno Urbano' do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" à Avenida Itacaiunas canto com à Rua Antonio Araújo, quadra 30, lote nº 01, a OSVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Norte ' com a Srª Elizabeth Bragança da Silva, ao Sul pelo lado esquerdo com a Rua Antonio Araújo, fazendo frente para o Poente com a Av. Itacaiunas, fundos com o Nascente com quem de direito, medindo : 21.00mts de frente por 22.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ' EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal